



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 521

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 29 DE JULHO DE 2021

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
PREGÃO.....	2
ATOS OFICIAIS.....	3
LEIS.....	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO

REVOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE DELIBERAÇÃO

Processo Administrativo n.º 1555/2021

Pregão Eletrônico n.º 025/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de teste rápido de COVID-19 para utilização na testagem de pacientes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Trata-se de manifestação apresentada pelo Diretor de Saúde, onde relatou falhas no processo administrativo verificando-se que dois produtos que integraram a pesquisa de mercado que culminou o preço médio referencial, sendo eles: o Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM - WAMA - Registro ANVISA nº 10310030208, que não atende a exigência da "Especificidade IgG/IgM acima de 99,5%"; e o outro Basall-Kit teste covid-19 – Registro ANVISA nº 80520090045, produto este que consta medida cautelar ativa nº 102299/21-5 que suspende sua comercialização, distribuição, fabricação e uso; situação essa, que pode caracterizar revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e vícios do processo, com fulcro nas Leis Federais nº 8666/93 e 10.520/02 e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49 da Lei 8666/93.

Assim sendo,

Ante os fundamentos e argumentos expendidos pelo Diretor, e considerando respeitar a legalidade do processo, vez que, a falha na cotação compromete o resultado do processo licitatório, o qual adoto como razões de decidir, a **REVOGAÇÃO** do presente processo administrativo.

PUBLIQUE-SE.

Nazaré Paulista, 27 de julho de 2021.


Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 6BRAYTZL3G



ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI 1624 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00



Proc. Nº 1934/2021 - GP

Lei nº 1624/2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, conforme disposto no art. 41 Inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências, no valor de R\$ 300.000,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

06	Saúde e Saneamento	
06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0005.2034	Manutenção do FMS - Hospital	
33.90.39.00.00.00.00.02.302	OST - Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) provenientes de Convênio Estadual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 08 de julho de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: OWCEBULXJO



LEI 1625 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 450.000,00



Proc. Nº 1935/2021 - GP

Lei nº 1625/2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 450.000,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

06	Saúde e Saneamento	
06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0005.2034	Manutenção do FMS - Hospital	
33.90.30.00.00.00.00.02.302	Material de Consumo	R\$ 450.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) provenientes de Convênio Estadual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 08 de julho de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: Q5Z1LWGL4A



LEI 1627 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00



Proc. Nº 2174/2021 - GP

Lei nº 1627/2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 100.000,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

06	Saúde e Saneamento	
06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0005.2034	Manutenção do FMS - Hospital	
33.90.39.00.00.00.00.02.302	OST - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00

Art. 2º Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06	Saúde e Saneamento	
06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0005.2034	Manutenção do FMS - Hospital	
33.90.30.00.00.00.00.02.302	Material de Consumo	R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 28 de julho de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: GSVNF9RSP9



LC 54 - PRORROGA O REFIS



Proc. Nº 2174/2021 - GP

Lei Complementar nº 54/2021

“Prorroga o REFIS - Regime Especial de Consolidação e Parcelamento do Débito de Qualquer Natureza da Fazenda Pública Municipal, dos devedores, Pessoas Físicas e Jurídicas, e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até a data de **30 de novembro de 2021**, o prazo de vigência do REFIS - Regime Especial de Consolidação e Parcelamento do Débito de Qualquer Natureza, exceto o ISSQN, destinado aos devedores Pessoas Físicas e Jurídicas, instituído pela Lei Complementar nº 51, de 16 de março de 2021.

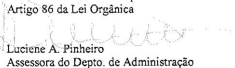
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessárias, as quais ficam, desde já, autorizadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 28 de julho de 2021.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 96BAPT4K3A



LEI 1626 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00



Proc. Nº 2188/2021 - GP

Lei nº 1626/2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, conforme disposto no art. 41 Inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências, no valor de R\$ 300.000,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

13	Desenvolvimento Econômico e Turismo	
13.01	Diretoria	
23.695.0009.1079	Reestruturação do Parque do Recinto	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.01.110	Obras e Instalações	R\$ 300.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

13	Desenvolvimento Econômico e Turismo	
13.01	Diretoria	
23.695.0009.1110	Mirante (TA do Convenio 326/18)	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.02.100	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
23.695.0009.2066	Man do Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.110	OST - PJ	R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 28 de julho de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: QG1WCFE3RY